



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Lei n.º /2018**

*(Proposta de Lei)*

### **Alteração à Lei n.º 9/2012 - Regime de Garantia de Depósitos**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

#### **Alteração à Lei n.º 9/2012**

A alínea 1) do artigo 6.º da Lei n.º 9/2012 passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

#### **Determinação do valor a compensar**

Na determinação do valor a compensar são observados os seguintes critérios:

- 1) São levados em conta os saldos dos depósitos garantidos do depositante interessado na entidade participante em causa na data de accionamento da garantia, acrescidos dos respectivos juros contados até àquela data;
- 2) [...];
- 3) [...].»

Artigo 2.º

#### **Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

Aprovada em            de            de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa, \_\_\_\_\_  
*Ho Iat Seng*

Assinada em            de            de 2018.  
Publique-se.

—  
O Chefe do Executivo, \_\_\_\_\_  
*Chui Sai On*